



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.359, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para construção de sua sede e transferência das instalações para esse novo local, a fim de ampliar o atendimento a pacientes carentes portadores de câncer do Município e o trabalho de divulgação e orientação das formas de prevenção.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer.

§ 1º A localização, registro, medidas, valor da avaliação e confrontações do imóvel a ser alineado constam relacionados no Anexo Único, parte integrante desta lei.

§ 2º O croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação do imóvel a ser alienado acompanham o Anexo Único desta lei.

§ 3º A Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, associação privada com objetivos educacionais, profiláticos e assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.664.575/0001-09, tem sua sede na Rua Santos Dumont, nº 323, Centro, CEP 19700-017, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os encargos da donatária serão:

I - a construção da Sede da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer; e

II - a ampliação do atendimento a pacientes carentes portadores de câncer do Município e do trabalho de divulgação e orientação das formas de prevenção.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.359, de 29 de dezembro de 2020 Fls. 2 de 3

§ 1º A donatária terá o prazo de até 2 (dois) anos para cumprimento dos encargos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º Se a donatária não der ao imóvel doado a destinação prevista neste artigo, o imóvel, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterão ao patrimônio do Município.

§ 3º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, do imóvel doado.

§ 4º Em caso de dissolução ou liquidação da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, o imóvel, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterão ao patrimônio do Município.

§ 5º As disposições deste artigo constarão obrigatoriamente da escritura pública de doação, que será outorgada pelo Município, a partir da vigência desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de dezembro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: (x) PL () PLC () PEMLOM nº 059/2020

Protocolo na Câmara: nº 30226/2020 Data: 28/12/2020

Autógrafo: nº 75/2020 Data de Aprovação: 29/12/2020

Publicação: *A semana* Data: *30, 12 2020* Edição: *4134*

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.359, de 29 de dezembro de 2020 Fls. 3 de 3

ANEXO ÚNICO - Localização, Registro, Medidas, Valor da Avaliação e Confrontações do Imóvel a ser Alineado

1 Localização e Registro: Rua Assad Salum, s/nº, Jardim Aeroporto, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura sob o Lote nº 08 da Quadra 65 do Setor 19 da 1ª Zona, e Matrícula nº 4.034 do Cartório de Registro de Imóveis local.

2 Área total: 450,12 m²

3 Valor da Avaliação: R\$ 225.000,00

5 Confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro medindo quatro metros e setenta e cinco centímetros (4,75m) com frente para Rua Assad Salum, lado par do logradouro; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, mede trinta e quatro metros (34,00 m), e confronta-se com o Lote 09, pelo lado esquerdo, mede vinte e cinco metros (25,00m) e confronta-se com a Rua Rotary Club, finalmente nos fundos, mede doze metros (12,00m), e confronta-se com o lote 07, perfazendo uma área total de quatrocentos e cinquenta metros e doze centímetros quadrados (450,12m²), este lote possui uma esquina curva medindo quatorze metros e treze centímetros (14,13m)".

Observação: O croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação do imóvel a ser alienado, elaborados pela Divisão de Engenharia desta Prefeitura Municipal, fazem parte integrante deste Anexo Único.

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Propriedade: Terreno

Local: Paraguaçu Paulista **Comarca:** Paraguaçu Paulista **UF:** SP

Perímetro: 91,66 m **Área:** 450,12 m² **Matrícula:** 4.034

DESCRIÇÃO

Refere-se o presente Memorial Descritivo de um "imóvel urbano" localizado na Rua Assad Salum s/n cadastrado como lote 08 da quadra 65 do setor 19 da 1ª Zona no Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.


Inicia-se a descrição deste perímetro medindo quatro metros e setenta e cinco centímetros (**4,75m**) com frente para **Rua Assad Salum**, lado par do logradouro; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, mede trinta e quatro metros (**34,00 m**), e **confronta-se** com o **Lote 09**, pelo lado esquerdo, mede vinte e cinco metros (**25,00m**) e **confronta-se** com a **Rua Rotary Club**, finalmente nos fundos, mede doze metros (**12,00m**), e **confronta-se** com o **lote 07**, perfazendo uma área total de quatrocentos e cinquenta metros e doze centímetros quadrados (**450,12m²**), este lote possui uma esquina curva medindo treze metros e quatorze centímetros (**14,13m**).

VERTENTES	DIMENSÃO	CONFRONTANTE
FRENTE	4,75 METROS	RUA ASSAD SALUM + CURVA 14,13
FUNDOS	13,75 METROS	LOTE 07
LATERAL ESQUERDA	25,00 METROS	RUA ROTARY CLUB
LATERAL DIREITA	34,00 METROS	LOTE 09

15

Observações.: As informações do lote e confrontantes foram obtidas junto ao C.R.I. Local e a matrícula nº4.034. A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

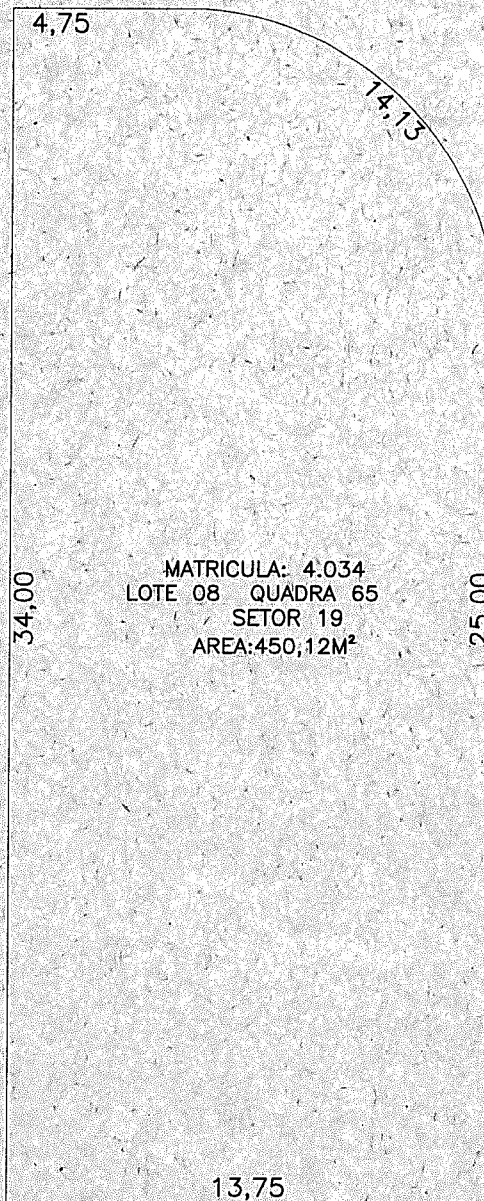
Paraguaçu Paulista 15 de dezembro de 2020



Renato Alves Botelho
Arquiteto e Urbanista
CAU/SP A68216-0

RUA ASSAD SALUM

LOTE 09




RUA ROTARY CLUB

LOTE 07

PLANTA DE SITUAÇÃO
SITUAÇÃO SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO CROQUI		MUNICÍPIO / DISTRITO PARAGUAÇU PAULISTA			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA				RESPONSÁVEL TÉCNICO 	
ENDEREÇO RUA ASSAD SALUM		DATA 15/12/2020			
BAIRRO JARDIM AEROPORTO	CADASTRO	ESCALA SEM ESCALA	RENATO ALVES BOTELHO ARQUITETO CAU/SP A68216-0		

CRECHE_ARQ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 Identificação

TERRENO URBANO

Proprietário
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço do Imóvel
Rua Assad Salum

Casa	Bloco	Quadra	Lote	Loja
------	-------	--------	------	------

Outros Complementos ÁREA RESERVADA	Bairro JARDIM AEROPORTO	Cidade PARAGUAÇU PAULISTA	Estado SP
--	-----------------------------------	-------------------------------------	---------------------

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

- resid. unifamiliar
 resid. multifamiliar
 comercial
 rural

Infra-Estrutura

- água
 esgoto
 energia elétrica
 telefone
 pavimentação
 coleta de lixo
 gás
 transporte coletivo

Equip. Comunitários

- escola
 saúde pública
 comércio
 segurança pública

4 Terreno

Forma IRREGULAR	Topografia EM NÍVEL	Situação ZONA URBANA	Superfície SECA	Quota Ideal
---------------------------	-------------------------------	--------------------------------	---------------------------	-------------

SECA

Área (m ²) 450,12 m²	Frente (m) 4,75	Fundos (m) 13,75	Lateral Direita (m) 34,00	Lateral Esquerda (m) 25,00 ARC 14,13
---	---------------------------	----------------------------	-------------------------------------	--

5 Edificação

Tipo NENHUMA	Uso	Situação
------------------------	-----	----------

Área privativa	Área de Construção	Área Real	Áreas (outras)
Benfeitorias			
Total			

Benfeitorias
Terreno sem benfeitorias

Padrão de Acabamento <input type="checkbox"/> alto <input type="checkbox"/> normal <input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> mínimo	Estado de Conservação <input type="checkbox"/> bom <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim	Fechamento das Paredes <input type="checkbox"/> alvenaria <input type="checkbox"/> madeira <input type="checkbox"/> misto	Idade
--	--	--	-------

6 Avaliação

Áreas (m ²)	450,12			
Valor (R\$/m ²)	499,8667			
Produto (R\$)	R\$ 225.000,00			
Benfeitorias				
Valor Total = Produto (Terreno + Edificações + Benfeitorias) = R\$ 225.000,00				
Avaliação total	R\$ 225.000,00	Extenso Duzentos e vinte cinco mil reais.		

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Oferta e procura.

Terreno – Valor de R\$ 499,8667/m² justifica tendo em vista que a área é provida de infra-estrutura (água, esgoto, energia).

Interessado pela elaboração do Laudo – Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

15 | 12 | 20

Data


Renato Alves Botelho
Aquieta Renato Alves Botelho


Interessado
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta

A Semana

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA LEI Nº. 3.359, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para construção de sua sede e transferência das instalações para esse novo local, a fim de ampliar o atendimento a pacientes carentes portadores de câncer do Município e o trabalho de divulgação e orientação das formas de prevenção.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer.

§ 1º A localização, registro, medidas, valor da avaliação e confrontações do imóvel a ser alienado constam relacionados no Anexo Único, parte integrante desta lei.

§ 2º O croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação do imóvel a ser alienado acompanham o Anexo Único desta lei.

§ 3º A Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, associação privada com objetivos educacionais, profiláticos e assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.664.575/0001-09, tem sua sede na Rua Santos Dumont, nº 323, Centro, CEP 19700-017, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os encargos da donatária serão:

I - a construção da Sede da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer; e

II - a ampliação do atendimento a pacientes carentes portadores de câncer do Município e do trabalho de divulgação e orientação das formas de prevenção.

§ 1º A donatária terá o prazo de até 2 (dois) anos para cumprimento dos encargos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Se a donatária não der ao imóvel doado a destinação prevista neste artigo, o imóvel, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterão ao patrimônio do Município.

§ 3º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, do imóvel doado.

§ 4º Em caso de dissolução ou liquidação da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, o imóvel, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterão ao patrimônio do Município.

§ 5º As disposições deste artigo constarão obrigatoriamente da escritura pública de doação, que será outorgada pelo Município, a partir da vigência desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de dezembro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO - Localização, Registro, Medidas, Valor da Avaliação e Confrontações do Imóvel a ser Alineado

1 Localização e Registro: Rua Assad Salum, s/nº, Jardim Aeroporto, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura sob o Lote nº 08 da Quadra 65 do Setor 19 da 1ª Zona, e Matrícula nº 4.034 do Cartório de Registro de Imóveis local.

2 Área total: 450,12 m²

3 Valor da Avaliação: R\$ 225.000,00

5 Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro medindo quatro metros e setenta e cinco centímetros (4,75m) com frente para Rua Assad Salum, lado par do logradouro; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, mede trinta e quatro metros (34,00 m), e confronta-se com o Lote 09, pelo lado esquerdo, mede vinte e cinco metros (25,00m) e confronta-se com a Rua Rotary Club; finalmente nos fundos, mede doze metros (12,00m), e confronta-se com o lote 07, perfazendo uma área total de quatrocentos e cinquenta metros e doze centímetros quadrados (450,12m²), este lote possui uma esquina curva medindo quatorze metros e treze centímetros (14,13m²).

Observação: O croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação do imóvel a ser alienado, elaborados pela Divisão de Engenharia desta Prefeitura Municipal, fazem parte integrante deste Anexo Único.